



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4703 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público – SMASTHS - PACS.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, de acordo com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a contratar emergencialmente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública, por tempo determinado, de até 180 (cento e oitenta) dias, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde, para o cumprimento do Programa de Agente Comunitário de Saúde, bem como Vigilância Sanitária, conforme as seguintes especificações:

a) 08 (oito) “Agentes de Saúde” com salário mensal equivalente ao padrão 7 do Quadro de Cargos e Funções de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal;

b) 11 (onze) “Agentes Comunitários de Saúde” com salário mensal equivalente ao Padrão 5 do Quadro de Cargos e Funções de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Caso persista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os respectivos contratos de trabalho por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2. Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação específica de Pessoal Civil da respectiva Secretaria.

Art.3º. Para recrutamento do pessoal constante do Art. 1º desta Lei serão exigidos os requisitos gerais de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de sanidade física e mental, quitação com o Serviço Militar (se do sexo masculino), certificado de quitação com a Justiça Eleitoral, ter acima de 18 (dezoito) anos de idade, ter o devido curso de capacitação para desempenhar as respectivas atribuições e os requisitos específicos de Auxiliar de Serviços Diversos, constantes do anexo II que integra a Lei nº2.717/90.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento 21 de novembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração